



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FORTALEZA DOS VALOS/RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – RPO 06.2026	
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PRE 10/2026	

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.398 DE 11 DE MAIO DE 2026	
PORTARIA Nº 12.403 DE 11 DE MAIO DE 2026	
PORTARIA Nº 12.399 DE 11 DE MAIO DE 2026	
PORTARIA Nº 12.400 DE 11 DE MAIO DE 2026	
PORTARIA Nº 12.401 DE 11 DE MAIO DE 2026	
PORTARIA Nº 12.402 DE 11 DE MAIO DE 2026	

CONTRATO

CONTRATO 33/2026 – ESCOLA E ESCRITÓRIO	
--	--

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – RPO 06.2026**

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
CNPJ 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Referente Processo Licitatório nº 35/2026 - Registro por Outro Órgão nº 6/2026.

Com base no parecer nº 57/2026 da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO/ADJUDICO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 35/2026, Registro por Outro Órgão nº 6/2026, homologo/adjudico o respectivo objeto à(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3,00	UN	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES COM BANQUETAS ACOPLADAS. Mesa para refeitório com tampo revestido em laminado tipo fórmica, na cor gelo ou branco, produzido em MDF com 15 mm e engrossado em sua borda com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Acabamento da borda com os 04 cantos retos em fita de PVC – 30 mm de largura x 04 mm de espessura. Altura do tampo 75 cm. Mesa empilhável com estrutura montada para assentos articulados, com sistema de escamoteamento individual por assento, fabricada em tubo de aço carbono 1020 de seção retangular 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preto. Assentos medindo 30 x 30 cm, fabricados em MDF com 25 mm de espessura e revestidos em laminado tipo fórmica, na cor gelo ou branco. Acabamento da borda em perfil de PVC com 15 mm de largura. Altura dos assentos 45 cm. Estrutura dos bancos fabricada em tubo 30 x 30 mm com 1,20 mm de parede. Assentos escamoteáveis individualmente com sistema giratório de 90º que acopla o assento embaixo do tampo da mesa. Sistema de giro com reforço para não danificar os tubos de união entre os assentos no uso do dia a dia. Tampo e assentos imunizados preferencialmente com cola fenólica, resistente à umidade. Medidas: medida do tampo: 2,40 x 0,80 m (8 lugares). Altura do tampo: 0,75 m. Altura dos assentos: 0,45 m. Medida de banco a banco: 1,50 m – fechada: 0,90 m. Apresentar catálogo do item. As madeiras devem ser oriundas de áreas de florestas nativas com Projeto de Manejo Florestal aprovado pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. O licitante deve apresentar comprovante de origem legal da madeira utilizada pela fábrica do móvel que está ofertando (FSC, Cerflor ou certificação equivalente). Garantia mínima de 12 meses.		2.200,00000	6.600,00
Total dos Produtos					6.600,00	
Projeto/ Despesa					Há Previsão	

Homologo/adjudico este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza dos Valos/RS, 11 de Maio de 2026.



Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRE 10/2026**

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
CNPJ 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Referente Processo Licitatório nº 29/2026 - Pregão Eletrônico nº 10/2026.

Com base no parecer nº 59/2026 da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO/ADJUDICO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 29/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, homologo/adjudico o respectivo objeto à(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Empresa: CONSTRUTORA ARQUIM ARX LTDA - 05480466000155						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	M2	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS		1.514,71000	1.514,71
1.1	2,88	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		525,94000	1.514,71
2	1,00	M3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		708,43000	708,43
2.1	5,61	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024		126,28000	708,43
3	1,00	KG	FUNDAÇÕES		7.167,30000	7.167,30
3.1	3,89	M3	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021		751,86000	2.924,74
3.2	13,47	M2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020		149,63000	2.015,52
3.3	0,84	M3	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024		1.004,59000	843,86
3.4	59,20	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		18,57000	1.099,34
3.5	11,25	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		25,23000	283,84
4	1,00	M2	SUPRAESTRUTURA		7.877,88000	7.877,88
4.1	47,14	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		95,78000	4.515,07
4.2	6,60	M	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024		68,79000	454,01
4.3	12,00	M2	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS		242,40000	2.908,80
5	1,00	M2	COBERTURA		7.194,33000	7.194,33
5.1	31,80	M2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		80,58000	2.562,44
5.2	28,00	M	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO		70,83000	1.983,24

Certificação Digital: 5ABZOLKB-3BLTSTVN-PYUQZCJU-MH4890SD
Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/rs/fortalezadosvalos>



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Diário criado pela Lei Municipal nº 2.212/2025
diario.pmfv.rs.gov.br

Edição 322 | Ano 2026
11 de maio de 2026
Página 6

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5.3	25,12	M2	TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS		105,44000	2.648,65
6	1,00	KG	PAVIMENTAÇÃO		17.684,84000	17.684,84
6.1	63,81	M2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021		64,81000	4.135,53
6.2	88,93	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE		137,63000	12.239,44
6.3	1,77	M3	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019		678,09000	1.200,22
6.4	17,80	KG	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR		6,16000	109,65
7	1,00	M2	ACABAMENTOS		17.848,03000	17.848,03
7.1	8,10	M2	ESQUADRIAS - JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO BRANCO, 150 X 180 CM, 2 FOLHAS MOVEIS, COM BANDEIRA, COM VIDRO		774,13000	6.270,45
7.2	1,00	UN	ESQUADRIAS - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)		983,46000	983,46
7.3	3,78	M2	ESQUADRIAS - PORTA DE CORRER, EM ALUMINIO BRANCO, 180 X 210 CM, 2 FOLHAS MOVEIS, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		1.002,09000	3.787,90
7.4	142,38	M3	REVESTIMENTOS - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		9,89000	1.408,14
7.5	2,84	M2	REVESTIMENTOS - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL AF_08/2019		873,36000	2.480,34
7.6	112,93	M2	REVESTIMENTOS - MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS		4,72000	533,03
7.7	53,60	M	REVESTIMENTOS - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023		11,95000	640,52
7.8	11,14	M2	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023		156,57000	1.744,19
8	1,00	M2	PINTURA		4.985,15000	4.985,15
8.1	167,50	M2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023		4,71000	788,92
8.2	142,38	M2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS		17,08000	2.431,85



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Diário criado pela Lei Municipal nº 2.212/2025
diario.pmfv.rs.gov.br

Edição 322 | Ano 2026
11 de maio de 2026
Página 7

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8.3	88,93	M2	DEMÃOS. AF_04/2023 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		19,84000	1.764,37
9	1,00	UN	INSTALAÇÕES		2.895,65000	2.895,65
9.1	5,00	M	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		24,87000	124,35
9.2	46,00	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		28,62000	1.316,52
9.3	92,00	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		5,37000	494,04
9.4	16,00	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		8,33000	133,28
9.5	1,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		60,52000	60,52
9.6	2,00	UN	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		58,53000	117,06
9.7	6,00	UN	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		41,59000	249,54
9.8	1,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		13,75000	13,75
9.9	2,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		14,53000	29,06
9.10	8,00	UN	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W		31,96000	255,68
9.11	1,00	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025		101,85000	101,85
Total dos Produtos					67.876,32	
Projeto/ Despesa					Há Previsão	
1011 4490.51.99.05.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES - - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI					Sim	
1011 4490.51.99.05.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES - - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR					Sim	

Homologo/adjudico este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza dos Valos/RS, 11 de Maio de 2026.

Paulo César Marangon
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 5ABZOLKB-3BLTSTVN-PYUQZCJU-MH4890SD
Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/rs/fortalezadosvalos>



PORTARIA Nº 12.398 DE 11 DE MAIO DE 2026



PORTARIA Nº 12.398 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Designa o Servidor Maurício de Souza Oliveira como Fiscal/Gestor de contrato.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DESIGNA

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal **MAURÍCIO DE SOUZA OLIVEIRA**, Professor, para ser o Fiscal, no Contrato 33/2026, contratação para futura e eventual aquisição de conjuntos de 08 lugares para refeitório, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza dos Valos, 011 de Maio de 2026.

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovane Correa Nogueira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





PORTARIA Nº 12.403 DE 11 DE MAIO DE 2026



PORTARIA Nº 12.403 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Designa o Servidor Diógenes Rubert Librelotto como Fiscal/Gestor de contrato.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DESIGNA

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal **DIÓGENES RUBERT LIBRELOTTO**, Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos, para ser o Fiscal/Gestor, no Contrato nº 34/2026, contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, consistentes na obra de ampliação da EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, suprimindo a demanda da Administração Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza dos Valos, 011 de Maio de 2026.

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovane Correa Nogueira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





PORTARIA Nº 12.399 DE 11 DE MAIO DE 2026



PORTARIA Nº 12.399, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera responsável como Suplente Fiscal dos Contratos Nº 26 e 27/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada a responsabilidade da servidora **Mara Andrea Bellini** como Suplente Fiscal dos Contratos Nº 26 e 27/2025, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 2º Fica designada que a Servidora **Roberta Klein Horbach Silveira**, atuará como Suplente Fiscal dos Contratos Nº 26 e 27/2025, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 11.212, de 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Valos, 11 de Maio de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

GIOVANE CORRÊA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





PORTARIA Nº 12.400 DE 11 DE MAIO DE 2026



PORTARIA Nº 12.400, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera responsável como Suplente Fiscal do Contrato Nº 30/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada a responsabilidade da servidora **Mara Andrea Bellini** como Suplente Fiscal do Contrato Nº 30/2025, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 2º Fica designada que a Servidora **Roberta Klein Horbach Silveira**, atuará como Suplente Fiscal do Contrato Nº 30/2025, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 11.293, de 10 de Março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Valos, 11 de Maio de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

GIOVANE CORRÊA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





PORTARIA Nº 12.401 DE 11 DE MAIO DE 2026



PORTARIA Nº 12.401, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera responsável como Fiscal do Contrato Nº 62/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada a responsabilidade da servidora **Mara Andrea Bellini** como Fiscal do Contrato Nº 62/2025, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 2º Fica designada que a Servidora **Leonor de Bortoli Rossato**, atuará como Fiscal e a Servidora **Roberta Klein Horbach Silveira** como Suplente, do Contrato Nº 62/2025, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 11.469, de 18 de Julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Valos, 11 de Maio de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

GIOVANE CORRÊA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





PORTARIA Nº 12.402 DE 11 DE MAIO DE 2026



PORTARIA Nº 12.402, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera responsável como Fiscal do Contrato Nº 46/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada a responsabilidade da servidora **Neuza Regina Oliari** como Fiscal do Contrato Nº 46/2025, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 2º Fica designada que o Servidor **Vinicius do Couto Freese**, atuará como Fiscal do Contrato Nº 46/2025, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 11.401, de 08 de Maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Valos, 11 de Maio de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

GIOVANE CORRÊA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br



**CONTRATO 33/2026 – ESCOLA E ESCRITÓRIO****CONTRATO Nº 33, DE 11 DE MAIO DE 2026
REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 06/2026
PROCESSO Nº 35/2026**

Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Gestor: Servidor Maurício de Souza Oliveira (Portaria nº 12.398/2026)

Vigência: 11/05/2026 a 10/08/2026.

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, na Cidade de Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR MARANGON, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador(a) do CPF nº ***.***.600-63 e Carteira de Identidade nº *****6389, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ESCOLA E ESCRITÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.936.352/0001-07, com sede Na Rua Guilherme Ludwig, nº 242, Distrito Industrial, São José do Inhacorá/RS, CEP 98.958-000, neste ato representado por sua Sócia Proprietária, Sra. **CAROLINA LOTTERMANN REIS**, residente e domiciliado na cidade de Três de Maio/RS, portador(a) da carteira de identidade nº *****8397, emitida pelo(a) SSP/RS, brasileira, empresária, inscrito(a) no CPF nº ***.***.500-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Registro Por Outro Órgão n.º 06/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 11 de Maio de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Conjuntos Escolares, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora, com especificações a seguir:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	03	Unid.	<p>CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES COM BANQUETAS ACOPLADAS.</p> <p>Mesa para refeitório com tampo revestido em laminado tipo fórmica, na cor gelo ou branco, produzido em MDF com 15 mm e engrossado em sua borda com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Acabamento da borda com os 04 cantos retos em fita de PVC – 30 mm de largura x 04 mm de espessura. Altura do tampo 75 cm. Mesa empilhável com estrutura montada para assentos articulados, com sistema de escamoteamento individual por assento, fabricada em tubo de aço carbono 1020 de seção retangular 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preto. Assentos medindo 30 x 30 cm, fabricados em MDF com 25 mm de espessura e revestidos em laminado tipo fórmica, na cor gelo ou branco. Acabamento da borda em perfil de PVC com 15 mm de largura. Altura dos assentos 45 cm. Estrutura dos bancos fabricada em tubo 30 x 30 mm com 1,20 mm de parede. Assentos escamoteáveis individualmente com sistema giratório de 90° que acopla o assento embaixo do tampo da mesa. Sistema de giro com reforço para não danificar os tubos de união entre os assentos no uso do dia a dia. Tampo e assentos imunizados preferencialmente com cola fenólica, resistente à umidade.</p> <p>Medidas: medida do tampo: 2,40 x 0,80 m (8 lugares). Altura do tampo: 0,75 m. Altura dos assentos: 0,45 m. Medida de banco a banco: 1,50 m – fechada: 0,90 m.</p> <p>Apresentar catálogo do item. As madeiras devem ser oriundas de áreas de florestas nativas com Projeto de Manejo Florestal aprovado pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. O licitante deve apresentar comprovante de origem legal da madeira utilizada pela fábrica do móvel que está ofertando (FSC, Cerflor ou certificação equivalente). Garantia mínima de 12 meses.</p>





**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O objeto deverá ser entregue, no seguinte local: Centro Administrativo do Município de Fortaleza dos Valos/RS, Rua Rubert, nº 37, Centro, em dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

3.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 45 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O prazo de vigência do contrato terá como prazo inicial dia 11/05/2026 e prazo final dia 10/08/2026.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 6.600,00** (quarenta mil reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE (em até 48 horas)**.

5.2. Dados bancários para pagamento: Banco do Brasil, Agência 0682-3, Conta 17384-3.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.02 ESCOLARES

10.02.12.361.0170.2051 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

593 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br



**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE****7. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 7.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 7.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 7.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 7.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**8. São obrigações da CONTRATADA:**

- 8.1.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 8.2.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a entrega e/ou a prestação dos serviços sejam fornecidos de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
- 8.3.** A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos fornecimentos contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 8.4.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5.** Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;





8.6. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

8.7. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos fornecimentos dos itens e/ou prestação dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.514/2023, que Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Fortaleza dos Valos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 .

9.2. A gestão do contrato e fiscalização da execução do mesmo ficará a cargo do Servidor Maurício de Souza Oliveira, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor.

9.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

10.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 24 horas do recebimento provisório.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.1. A extinção do contrato poderá ser;

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos/RS, 11 de Maio de 2026.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

PAULO CEZAR MARANGON:45269360063
Assinado digitalmente por
PAULO CEZAR
MARIANGON:45269360063
Data: 2026.05.11 11:55:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2026.1.0

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

PAULO CEZAR MARANGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ESCOLA E ESCRITORIO
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS
LTDA:10936352000107

Assinado de forma digital por
ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:10936352000107
Dados: 2026.05.11 14:20:23 -03'00'

ESCOLA E ESCRITÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CAROLINA LOTTERMANN REIS

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br

